



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 748, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nº 101 de 4 de maio de 2000; a Lei nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017; os Decretos nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986; o que determina o inciso XIX do artigo 44, do Estatuto da UFERSA; o Termo de Execução Descentralizada nº 01/2019, contido no Processo nº 23091.013706/2017-11, resolve:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário da ação 12.364.5013.20RK.0024 – Funcionamento de Instituições Federais no Estado do Rio Grande do Norte – para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), objetivando subsidiar o Termo de Execução Descentralizada nº 2/2018, que tem por objeto a transferência dos sistemas SIG-UFRN para a UFERSA, conforme Plano de Trabalho aprovado, instruído no processo nº 23091.013706/2017-11. Esta descentralização foi realizada através da nota de crédito 2020NC000056 e obedece à seguinte classificação orçamentária:

Função programática /PTRES	Elemento de Despesa - Especificações	Fonte	Valor
12.364.5013.20RK.0024/169468	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas	8100	R\$ 55.520,00
TOTAL			R\$ 55.520,00

Parágrafo único: O saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à UFERSA até o término deste exercício financeiro, com base no art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art 2º Cabe à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo único. A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeiro, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art 3º A Prestação de Contas do crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente a Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora